

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação na **Falência de: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.756.995/0001-00, **CIA. BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES CIBRACON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.142.868/0001-39, **AMANCIO DE CARVALHO INCORPORAÇÃO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.057.070/0001-04, **FRANCO INCORPORAÇÃO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.552.467/0001-72, **GIRASSOL 2 INCORPORAÇÃO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.056.958/0001-22, **PARACUE INCORPORAÇÃO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.036.808/0001-24, **FIDALGA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.626.142/0001-24, **IMACULADA CONCEIÇÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.193.897/0001-94, **ARMANDO FERRENTINI INCORPORAÇÃO SPE LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.393.759/0001-96; **JAIME SEREBRENIC**, inscrito no CPF nº 424.758.138-49, portador do RG/RNE: 5233735-SP, **CÔNEGO EUGÊNIO LEITE INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.461.681/0001-60; **FAUSTOLO INCORPORAÇÃO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.393.555/0001-55; **HEITOR PENTEADO INCORPORAÇÃO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.093.933/0001-73; **NOVA CASA DO ATOR INCORPORAÇÃO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.149.228/0001-03; **NOVA AUGUSTA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.093.174/0001-49; e **APIACÁS INCORPORAÇÃO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.153.374/0001-75, todas, integrantes em conjunto da Massa Falida do **"GRUPO ATLÂNTICA"**, representadas pela Administradora Judicial **EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.615.744/0001-49, *representada por ELIZA FAZAN*, CRC SP 1SP194878/0-4; bem como do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL na pessoa do seu Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**; e da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**.

A **Dra. Tainá Maria Leonardo de Oliveira**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, ajuizada por **COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES CIBRACON** em face das empresas em conjunto denominadas **"GRUPO ATLÂNTICA"** - **Processo nº 1132473-02.2015.8.26.0100 - Controle nº 2016/000078**, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS BENS - Os imóveis serão vendidos em caráter **"AD CORPUS"** e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, não podendo alegar quaisquer vícios após a arrematação.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes, especialmente o laudo de avaliação, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visita não sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 21/09/2026 às 14:00h** e se encerrará **dia 06/10/2026 a partir das 14:00h, sucessivamente com intervalo de 01 minuto para cada lote**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 06/10/2026 às 14:01h** e se encerrará no **dia 21/10/2026 a partir das 14:00h, sucessivamente com intervalo de 01 minuto para cada lote**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no **dia 21/10/2026 às 14:01h** e se encerrará no **dia 05/11/2026 a partir das 14:00h, sucessivamente com intervalo de 01 minuto para cada lote**, onde serão aceitos com no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do valor da avaliação os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05 (fls. 54.035 dos autos).

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. Cumpra informar que cabe ao Leiloeiro a definição de critérios para participação do leilão, com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances, nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir **das 13:00 horas** no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições.

DOS DÉBITOS - Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº 11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO - Nos Lotes cujo valor da arrematação exceda **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, o arrematante deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço integral da arrematação deverá ocorrer em 48h (quarenta e oito horas) após sua intimação acerca do deferimento do lance pelo Juízo responsável, através de guia de depósito judicial. Em caso de desistência infundada do arrematante, haverá a perda da caução em favor da Massa Falida, mas no caso de indeferimento do lance pelo Juízo responsável, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante. **Caso o valor da arrematação não exceda o valor mencionado acima**, o arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de **3% (três por cento)** sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada deverão apresentar proposta, enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo, o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, § 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ela ser analisada pelo MM. Juízo respectivo, que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao juízo do processo após a finalização do leilão, havendo deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas após deferimento. Ficam os interessados advertidos que sobre as parcelas do valor proposto e eventualmente aceitas pelo Juízo incidirão correção monetária pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo (INPC) e juros de 1% ao mês até a efetiva quitação.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO(A) ARREMATANTE - Considerando que nos leilões Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumpre informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 3% (três por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Mega Leilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os(as) demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o(a) Vendedor(a). Por conseguinte, o cadastro do(a) arrematante inadimplente será banido no sistema, bem como, não será admitido participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da Mega Leilões e caso sejam identificados cadastros vinculados aquele, estes serão igualmente banidos. Vale esclarecer ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do Código Penal.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP.

RELAÇÃO DE BENS: LOTE 11: DIREITOS QUE A MASSA FALIDA POSSUI SOBRE A PARTE IDEAL DO IMÓVEL DA MATRÍCULA 71.152 DO 01º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, A SABER: Apartamento nº 14 do Edifício Gustave Charpentier, situado à Rua Cubatão, 1.140, Vila Mariana, com área privativa de 31,73 m², área total de 80,87 m², com 01 ambiente destinado à sala/quarto/cozinha, 01 banheiro e 01 terraço, com direito a 01 vaga de garagem indeterminada no subsolo. **Consta na Av.9 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Ordinário, Processo nº 1009089-75.2015.8.26.0011, na 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, da Capital/SP, requerida por MARCELO EDGARD PEDROSA e outro contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA. **Consta na Av.10 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Ordinário, Processo nº 1119503-67.2015.8.26.0100, na 5ª Vara Cível do Foro Central, da Capital/SP, requerida por SILVIA

RAQUEL RUBINIAK OSUNA contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA e outros. **Consta na Av.11 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Ordinário, Processo nº 1125201-54.2015.8.26.0100, na 37ª Vara Cível do Foro Central, da Capital/SP, requerida por LÚCIO FLÁVIO DE ARAUJO contra BANCO PETRA S/A e outros. **Consta na Av.12 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Ordinário, Processo nº 1124034-02.2015.8.26.0100, na 22ª Vara Cível do Foro Central, da Capital/SP, requerida por CAMILO TADEU SACHA contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA e outros. **Consta na Av.14 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Ordinário, Processo nº 1124561-51.2015.8.26.0100, na 2ª Vara Cível do Foro Central, da Capital/SP, requerida por RAQUEL RUBINAK DE ARAUJO FREDERICO e outro contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA e outros. **Consta na Av.15 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Ordinário, Processo nº 1010883-34.2015.8.26.0011, na 3ª Vara Cível do Foro Central, da Capital/SP, requerida por JORGE TUPYNAMBÁ REIS TELLES FERREIRA FILHO contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA. **Consta na Av.19 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Comum, Processo nº 1000618-60.2016.8.26.0100, na 12ª Vara Cível do Foro Central, da Capital/SP, requerida por JOSÉ LUIZ PACHECO e outra contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA. **Consta na Av.36 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Comum, Processo nº 1041080-59.2016.8.26.0100, na 2ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros, da Capital/SP, requerida por EMÍLIO PRIOLI JUNIOR contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA. **Consta na Av.39 desta matrícula** que nos autos da ação de Procedimento Comum, Processo nº 1007712-35.2016.8.26.0011, em trâmite na 14ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por DAVID SELMO GAMPEL contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA, foi consignado a inalienabilidade da unidade 14 do empreendimento situado na Rua Cubatão nº 1.140. **Consta na Av.41 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Comum, Processo nº 1133450-57.2016.8.26.0100, na 4ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por ISABEL HADDAD DELALAMO contra COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES CIBRACON e outros. **Consta na Av.43 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Comum, Processo nº 1062958-40.2016.8.26.0100, na 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por ENEIDA GONÇALVES DE MACEDO HADDAD e outro contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA e outros. **Consta na Av.44 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Comum, Processo nº 1062965-32.2016.8.26.0100, na 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por CESAR HADDAD e outro contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA e outros. **Consta na Av.45 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 11324730220158260100, foi decretada a indisponibilidade dos bens da CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA ATLÂNTICA LTDA. **Consta na Av.46 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10005442420165020003, foi decretada a indisponibilidade dos bens da CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA. **Consta na Av.47 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00032434020135020090, foi decretada a indisponibilidade dos bens da CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA. **Consta na Av.48 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 43142868000139, foi decretada a indisponibilidade dos bens da CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA. **Consta na Av.49 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00020693920155020053, foi decretada a indisponibilidade dos bens da CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA.

Valor da Avaliação deste lote: R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), para fevereiro de 2026, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

LOTE 12: DIREITOS QUE A MASSA FALIDA POSSUI SOBRE A PARTE IDEAL DO IMÓVEL DAS MATRÍCULAS 45.066, 45.067, 146.952, 150.508 E 178.056 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, A SABER: Apartamento nº 11 do Edifício Philip Glass, situado na Rua Casa do Ator, 228, Vila Olímpia, com área privativa de 46,00 m², com 01 ambiente destinado à sala /cozinha, terraço com tanque e 02 suítes, com direito a 01 vaga de

garagem indeterminada no subsolo. **Consta na Av.38 da matrícula 146.952, Av.36 das matrículas 150.508 e 178.056, e Av.34 da matrícula 45.066**, que nos autos do Processo nº 0018222-80.2018.8.26.0100, fica consignada a indisponibilidade dos bens e direitos da NOVA CASA DO ATOR INCORPORAÇÕES SPE LTDA.

Valor da Avaliação deste lote: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) para março de 2026, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

LOTE 13: DIREITOS QUE A MASSA FALIDA POSSUI SOBRE A PARTE IDEAL DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 127.066 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: Apartamento residencial nº 62, do Edifício Astor Piazzolla, situado à Av. Heitor Penteado, 2.114, Sumarezinho, com área privativa de 43,60 m², área comum de 61,73 e área total de 105,33, sala com terraço, cozinha/área de serviço, 01 dormitório e banheiro, com direito a 01 vaga de garagem indeterminada. **Consta na Av.24 desta matrícula** a existência da ação de Procedimento Ordinário, Processo nº 1000451-19.2016.8.26.0011, na 3ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, da Capital/SP, requerida por Thiago Martins Tavares da Silva e outro contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA e outro. **Consta na Av.31 desta matrícula** a distribuição da ação de Execução de Título Extrajudicial, convertida em Procedimento Comum, Processo nº 1107034-86.2015.8.26.0100, na 43ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por ROSÂNGELA D'APARECIDA NACARATTO GUERRA OLIVEIRA LEITE e outro contra COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES CIBRACON e outra. **Consta na Av.32 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Comum, Processo nº 1006424-86.2015.8.26.0011, na 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, da Capital/SP, requerida por MÔNICA PIPEK contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA e outro. **Consta na Av.33 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Comum, Processo nº 1007996-77.2015.8.26.0011, na 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, da Capital/SP, requerida por MÔNICA PIPEK contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA e outro. **Consta na Av.34 desta matrícula** o ajuizamento de ação de Procedimento Comum, Processo nº 1007997-62.2015.8.26.0011, na 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, da Capital/SP, requerida por MÔNICA PIPEK contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA e outro. **Consta na Av.48 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, Processo nº 0030031-66.2017.4.03.6182, em trâmite na 9ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Federal da Capital/SP, requerida pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA contra HEITOR PENTEADO INCORPORAÇÃO SPE LTDA, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.51 desta matrícula**, que nos autos do Processo nº 0018222-80.2018.8.26.0100, fica consignada a indisponibilidade dos bens de HEITOR PENTEADO INCORPORAÇÃO SPE LTDA.

Valor da Avaliação deste lote: R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) para maio de 2026, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

OBSERVAÇÃO: O lote nº 13 faz parte do Edifício Astor Piazzolla, Bairro Sumarezinho, no terreno descrito de acordo com a matrícula nº 127.066 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e a obra foi entregue acabada e sem a documentação necessária para regularização, ficando a cargo dos recebedores a responsabilidade de finalizar a regularização da documentação do empreendimento (quitação das outorgas onerosas), incluindo a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – SP (AVCB) e do Certificado de Conclusão (Habite-se). No incidente de nº 1015701-14.2019.8.26.0100 foi noticiada a formação da Comissão de Representantes do Empreendimento Astor Piazzolla, a qual foi autorizada a "...promover todas as medidas necessárias à regularização documental do empreendimento, devendo ser autorizado, especificamente, a regularização perante a Prefeitura do Município de São Paulo, para averbação das construções existentes e individualizações das unidades ,nos exatos termos que fora construído e apontado no laudo de constatação/quadro de áreas, desdobro fático do contribuinte

n. 012.173.0464-9...", conforme se extraí da r. Sentença de fls. 238/241, já transitada em julgado. As informações dos andamentos realizados para a regularização do empreendimento são prestadas pela Comissão de Representantes do Empreendimento Astor Piazzolla e os custos para tanto são partilhados entre os adquirentes e proprietários reconhecidos das unidades imobiliárias.

OBSERVAÇÃO II: É de exclusiva responsabilidade do arrematante promover as medidas necessárias para a regularização da documentação dos imóveis junto aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis.

São Paulo, xx de agosto de 2026.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dra. Tainá Maria Leonardo de Oliveira
Juíza de Direito